Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2569, de 28 de março de 2.007.

"Autoriza a permuta de imóvel de propriedade do Município de Itabirito, por imóvel de propriedade do Centro Espírita Caminheiros da Luz, e dá outras providências."

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a permuta do lote de terreno correspondente a 492,00m² (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), na quadra nº 03 (três), do bairro Padre Adelmo, neste Município, registrado sob a matrícula nº 12.194, às fls. 01, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Centro Espírita Caminheiros da Luz, conforme doação autorizada pela Lei Municipal nº 1.985, de 04/12/1996, pelo lote de terreno nº 15 (quinze), da quadra D, do bairro Matozinhos, neste Município, registrado sob o nº 03, da Matrícula 4004, às fls. 113-v e 114-v, do Livro nº 78, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área correspondente a 360,0m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Município de Itabirito.

Art. 2º - A área a ser permutada destina-se à utilização da mesma, pelo Município de Itabirito, em obras e projetos de relevância social, a serem desenvolvidos no Bairro Padre Adelmo.

Art. 3º - Conforme laudo avaliatório constante do anexo I da presente Lei, elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação, instituída pela Portaria nº 823, de 09 de agosto de 2005, os imóveis referidos no presente artigo ficam assim avaliados:

I. Lote situado em área institucional no bairro Padre Adelmo – R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais);
II. Lote nº 15, da quadra D, do bairro Matozinhos – R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).

Art. 3º - O terreno de que trata esta Lei, que passará a ser de propriedade do Centro Espírita Caminheiros da Luz, destinar-se-á à construção da sede própria do Centro Espírita Caminheiros da Luz, com vistas a que este desenvolva trabalho de formação moral, intelectual e social, além de outras atividades que visem à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, respeitado o disposto no art. 19, I da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Os ônus reais incidentes sobre o imóvel anteriormente doado ao Centro Espírita Caminheiros da Luz, previstos na Lei Municipal nº 1.985, de 04/12/1996, transferem-se ao imóvel objeto da permuta, ficando o mesmo, pois, gravado

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, não podendo ser dado em garantia de qualquer dívida, empréstimos ou compromissos.

Art. 5º - A presente permuta será revogada e tornada sem efeito, sendo o terreno inicialmente doado pela Lei Municipal nº 1.985, de 04/12/1996, revertido ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, caso o Centro Espírita Caminheiros da Luz não cumpra o disposto no art. 3º da presente lei, no prazo de 03 (três) anos, a contar da vigência desta Lei, ou não cumpra suas atividades e finalidades estatutárias, a qualquer tempo.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de março de 2.007.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

ANEXO I:

LAUDO AVALIATÓRIO CORRESPONDENTE AOS TERRENOS PERMUTADOS

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LAUDO AVALIATÓRIO

PORTARIA 823 DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

A Comissão Municipal de Avaliação, avalia os imóveis para fins de permuta de área conforme citado no requerimento 10028 de 23 de outubro de 2006 do Centro Espírita Caminheiros da Luz.

Conforme vistoria realizada "in loco" e pesquisa de mercado, concluímos que os imóveis descritos foram avaliados em:

- Lote 15, quadra D, Bairro Matozinhos (360 m²) = R$13.680,00

- Lote Padre Adelmo Área Institucional (492 m²) = R$10.300,00

Itabirito, 13 de fevereiro de 2007.

Octávio João Silva Baêta Júnior

Rousemara Lopes

Wandir Alfenas Vidigal

Av. Queiroz Júnior, 635 – Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-000 – Caixa Postal 05 – Tel.: (31) 3569-1000 – Fax: (31) 3569-1073

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

ANEXO II:

CERTIDÃO DE REGISTRO DO IMÓVEL COM ÁREA CORRESPONDENTE A 492,0m², SITUADO EM ÁREA INSTITUCIONAL NO BAIRRO PADRE ADELMO, NESTE MUNICÍPIO.

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro Nº 093
Fls. Nº 185
1º Traslado

Registro de Imóveis Fls. 1 Itabirito - MG

Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva
Tabelião, Oficial do Registro Especial
Praça São Sebastião, 165 S/120
Centro - Itabirito - MG
Telefone 561-2692

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, na' forma abaixo:

S A I B Á M quantos esta pública escritura de doação virem que, aos 17 (dezessete) dias do mês de ' junho, do ano de mil novecentos e noventa e sete, em cartório, nesta cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de ' um lado, como outorgante doadora, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO ; sediada nesta cidade à Av. Queiróz Júnior, 635, inscrita no C.G.C /MF sob o nº 18.307.835/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Municipal na pessoa do Dr. MANOEL DA MOTA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Lei' 1985 adiante transcrita. E, de outro lado, como outorgado donatário, CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ, com sede nesta cidade de Itabirito-MG, inscrito no CGC/MF sob o nº 25.695.073/0001-76, neste ato' devidamente representado por seu Presidente na pessoa do Sr. EDIVAN LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, representante comercial, ' portador do CPF de nº 546.325.106/10, residente e domiciliado nesta cidade. Conhecidos entre si. E, pela outorgante doadora me foi dito que a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de ' quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas mesmo legais, é senhora e legítima possuidora do imóvel constituído pela área de ' terreno com 492,00m2 (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), situada no Bairro Padre Adelmo, zona urbana desta cidade de ' Itabirito-MG, dentro da área destinada a uso institucional, na Quadra 03 (três), de propriedade do Município. Que pela presente escritura doava, como de fato ora doado tem ao outorgado donatário ' CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ, na qualidade de proprietário ' o imóvel acima descrito e confrontado e desde já cede e transfere ' ao mesmo outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação ' que exercia sobre o imóvel ora doado, para que o mesmo donatário ' possa dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica ' sendo de hoje em diante para [illegible]

022

Terreno a ser doado

78

República Federativa do Brasil

199 3

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Notas - Registro de Títulos e Documentos e
das Pessoas Jurídicas

COMARCA DE ITABIRITO — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 165 — L/120

Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva
TABELIÃO TITULAR

— ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO —

DADORES — JUDITH MOURA TABARI E SUA MULHER E OUTROS

TOMADORA — PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

doadora a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa e pelo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em quanto estimam o imóvel. O imposto de Transmissões de propriedade "Inter-Vivos", acha-' se isento nos termos do art. 2º , inciso V, daLei 12.426/97. A presente doação é feita com as cláusulas de IMPENHORABILIDADE e INALIENABILIDADE, não podendo ser doado em garantia de qualquer dívida,' empréstimo ou compromissos; o terreno doado reverter-se-á ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, caso o donatário não construa a sua sede no prazo de 03 ' (treis) anos, a contar da Lei abaixo transcrita, ou não cumprir as' atividades e finalidades estatutárias. Então pelo donatário outorgado foi dito que aceita esta escritura em todos seus termos por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e a doadora, apresentando os documentos que passo a transcrever: NEGATIVAS FISCAIS: Certifico que PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO, até a presente data, 10/06/97 acha-se quites com a Fazenda Estadual por esta Repartição Coletoria Estadual de Itabirito, em 10 de junho de' 1997. (ass) ilegível. MUNICIPAL: dispensada a apresentação da certidão negativa de débito. LEI Nº 1985 - Altera doação de área de terreno ao Centro Espírita Caminheiros da Luz - O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou e ' eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei: ART. 1º - Fica o Chefe do' Executivo Municipal autorizado a Proceder a doação ao Centro Espírita Caminheiros da Luz, sediada nesta cidade e registrado sob o nº ' 177, fo livro de Registro de Pessoas da Comarca de Itabirito uma área de terreno medindo 492,00m2, dentro da área destinada a uso inatitucional, na Quadra 3, do Bairro Pe. Adelmo, de propriedade do Município. PARÁGRAFO ÚNICO - A presente doação torna-se sem efeito autorizada pela Lei nº 1725/92 ficando o lote ali prometido desvinculado d sociedade beneficiária. ART. 2º - O terreno de que trata este artigo destinar-se-á à construção de Sede própria do Centro Espírita Caminheiros da Luz, com vistas a desenvolver trabalho comunitário de formação moral, intelectual e implantação de horta comunitária, além de outras atividades que visem a melhoria de qualidade de ' vida da população do Bairro. ART. 3º - O terreno doado fica gravado com as cláusulas de empenhorabilidade e inalienabilidade, não poden

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro Nº. 093
Fls. Nº. 186
1º Traslado

Registro de Imóveis Fls. 2 Itabirito - MG

do ser doado em garantia de qualquer dívida, empréstimos ou compro-' missos. ART. 4º - O terreno doado reverter-se-á ao Patrimônio Muni-' cipal, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial caso o donatário não construa nele a sua sede no prazo de 03 (três)' anos a contar da ata desta Lei ou a qualquer época, não cumprir as a tividades e finalidades estatutárias. ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1725/92, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de dezembro de 1996. (aa) Geraldo Magno de Almeida-Prefeito Municipal. Vânia Antunes de Carvalho - Chefe de Gabinete".' Foram cumpridas todas as exigências de que trata a Lei Federal de nº 7433 de 18.12.85. Assim convencionados e contratados, pediram que ' lhes lavrasse esta escritura, que lida e sendo achada conforme foi ' aceita em tudo por aqueles que reciprocamente outorgaram e assinam ' comigo Tabelião que a escrevi, assino e dou fé. ////////////////////' 'Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva. Itabirito, 17 de junho de ' 1997. (aa) Manoel da Mota Neto. Edivan Luciano de Oliveira. NADA ' MAIS. TRASLADADA NESTA DATA.////////////////////////////////////

Eu, _____
Tabelião a datilografei, subscrevi, assino em público e raso. Em Testemunho ~~_____~~ da verdade. Dou fé. Itabirito, 17 de junho de' 1.997. _____

Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva
Tabelião, Oficial de Registro Especial
Praça São Sebastião, 165 S/120
Centro - Itabirito - MG
Telefone 561-2692

Cartório Registro de Imóveis
Claudio Manoel Simões
OFICIAL
Domingos Sávio Lopes Simões
SUBSTITUTO
ITABIRITO - MINAS GERAIS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Itabirito - MG

Apresentado em 23 / 07 / 1997.
Protocolo n.º 13.636, Livro nº 1, Fls. 494
Registrado sob o n.º 1 (hum), Matric.
12.194 Fls. 1 do Livro n.º 2,
Itabirito, 07 de dezembro de 1998

OFICIAL DO REGISTRO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Cláudio Manoel Simões
Oficial do Registro

Domingos Sávio Lopes Simões
Substituto

CERTIDÃO

Cláudio Manoel Simões, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, na forma da lei.

CERTIFICO que à fls. 1 do Livro nº 2, de Registro Geral, foi registrada nesta data, sob o nº 1 da Matrícula 12.194, a escritura pública de 17 de junho de 1.997, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício desta Comarca, à fls. 185 do Livro nº 93, pela qual o CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ recebeu por doação da Prefeitura Municipal de Itabirito, o seguinte: "Imóvel constituído pela área de terreno com 492,00m2 (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), situada no Bairro Padre Adelmo, zona urbana desta cidade de Itabirito-MG., dentro da área destinada a uso institucional, na Quadra 03 (treis)". VALOR: R$4.000,00. OBS.: - A doadora foi representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel da Mota Neto, conforme Lei 1.985, transcrita na escritura. - A doação é feita com as cláusulas de IMPENHORABILIDADE e INALIENABILIDADE, não podendo ser doado em garantia de qualquer dívida, empréstimo ou compromissos. - O terreno destina-se à construção da Sede própria do Centro Espírita Caminheiros da Luz, com vistas a desenvolver trabalho comunitário de formação moral, intelectual e implantação de horta comunitária, além de outras atividades que visem a melhoria de qualidade de vida da população do Bairro. - O terreno reverter-se-á ao Patrimônio Municipal, caso o donatário não construa a sua sede no prazo de 03 (treis) anos, a contar da Lei 1.985.

O referido é verdade e dou fé.

Itabirito, 07 de dezembro de 1.998.

O Oficial Substituto,

Cartório Registro de Imóveis
Claudio Manoel Simões
OFICIAL
Domingos Sávio Lopes Simões
SUBSTITUTO
ITABIRITO - MINAS GERAIS

AV. QUEIROZ JÚNIOR, 203 - SALA 05 - TELEFONE: (031) 561-3279 - ITABIRITO - MINAS GERAIS

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

ANEXO III:

CERTIDÃO DE REGISTRO DO IMÓVEL CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 15, DA QUADRA D, DO BAIRRO MATOZINHOS, NESTE MUNICÍPIO.

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ITABIRITO MINAS GERAIS

CARTÓRIO ILDEFONSO

2.º Ofício de Notas — Registro de: Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva
TITULAR

Maria Antonieta Lima de Souza
SUBSTITUTA

Livro nº 78, fls. 113 verso a 114 verso, deste cartório do 2º Ofício, Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, etc.

Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva
TABELIÃO
Escrivão e Oficial
do 2.o Ofício
ITABIRITO - MINAS

1º T R A S L A D O

ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, na forma abaixo :

S A I B A M quantos virem a presente escritura pública de DAÇÃO EM PAGAMENTO que, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois, em Cartório, perante mim Tabeliã Substituta, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes devedores e dadores, JUDITH MOURA TABARI, viúva, do lar, portadora do CPF de nº 408.474.626/68; STELLA IMACULADA TABARI RAMALHO MIRANDA, separada judicialmente, professora, portadora do CPF de nº 124.286.396/68; ROGÉRIO MOURA TABARI, casado, contabilista, portador do CPF de nº 162.735.596/00 e sua mulher REGINA CELIA GONÇALVES TABARI, professora; FLÁVIO RUBENS DE LIMA E SANTOS, casado, projetista e sua mulher SOLANGE DE FÁTIMA MOURA TABARI DE LIMA SANTOS, ele portador do CPF de nº 198.594.816/87 e ela portadora do CPF de nº 613.860.816/04, professora; ANTONIO REINALDO MOURA TABARI, casado, técnico mecânico, CPF nº 344.431.506/68 e sua mulher SOLANGE MARA FORTES TABARI, Funcionária Pública Autárquica, CPF nº 377.948.846/91; OTÁVIO BRÊTAS MOURA TABARI, separado judicialmente, autônomo, CPF de nº 563.863.116/04; todos bra

outorgantes e tomadora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO, acima' cidade, C.G.C nº 18.307.835/0001-54, neste ato representada pelo Pre - feito Municipal em pessoa do Exmo. Sr. Waldir Silva Salvador de Olivei ra, brasileiro, solteiro, maior, Administrador de Empresas, residente' nesta cidade; os presentes conhecidos pelos próprios e de mim Tabeliã' Substituta, de que trato e dou fé. E, pelos outorgantes dadores me ' foi dito o seguinte: 1º) Que, a justo título e absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, hipotecas, mesmo legais e importos , são senhores e legítimos possuidores dos imóveis que assim se descre - vem: dois (02) lotes de terreno de nºs 14 (quatorze) e 15 (quinze), da Quadra "D", ambos com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros' quadrados), situados no loteamento denominado " OCTÁVIO BRETAS", zona' urbana desta cidade; com as confrontações e medidas constantes da plan ta aprovada pela Prefeitura Municipal local, registrados sob o nº 01 ' (hum), da Matrícula 4002, do livro nº 02 (dois), do cartório de Regis - tro de Imóveis desta Comarca. 2º) Que, sendo devedores à Outorgada cre dora, da importância de Cr$ 16.503.000,00 (dezesseis milhões, quinhen - tos e treis mil cruzeiros) e, estimando o valor dos imóveis descri - tos em quantia equivalente ao débito, ou seja, Cr$ 16.503.000,00 , têm' deliberado , por mútuo acordo, à outorgada, transferir os descritos ' imóveis, em solução da dívida, dando-os em pagamento, o que ora fazem, por esta e na melhor forma de direito, investindo a outorgada credora' PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO, na posse, domínio, direitos e ações que sobre os imóveis exerciam, a fim de que a credora dele use, goze e livremente disponha, como seus que é e ficam sendo, desta data em dian te, prometendo por si, herdeiros e sucessores , fazerem a presente da- ção sempre boa, firme e valiosa, responderem pela evicção de direito ' e nada mais reclamarem, com fundamento no valor atribuído às proprie - dades ora transmitidas. Pela outorgada tomadora me foi dito que tendo' efetivamente , consentido em receber os descritos imóveis em solução ' da dívida contraída pelos outorgantes dadores , aceitava a dação em ' pagamento constante da presente escritura e concordava com todos os ' seus termos, dando aos outorgantes plena, rasa, total e irrevogável ' quitação da dívida, prometendo nada mais pedir, ou reclamar. Em segui- da, foram apresentadas certidões negativas e ambas: para com a Prefei- tura Municipal desta cidade, datada de 05 de agosto de 1.982 ; do Ônus reais expedida pelo cartório de registro de imóveis desta comarca '

sob as penas da lei, que não existem contra os mesmos, quaisquer ações [illegible] lhão a lavra da expedição no valor de Cr$ 5.427,10, na agência local do Banco. Isento do recolhimento do Imposto de Renda " Inter-Vivos". Assim o disseram, dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhes lido em voz alta perlharam, outorgaram e assinam comigo Tabeliã Substituta que o escrevi, assino e dou fé. Maria Antonieta Lima de Souza. Itabirito, 30 de outubro de 1.992. (aa) Stella Immaculada Tabari Bueno Mirenda. Rogério Moura Tabari. Regina Célia Gonçalves Tabari. Flávio Rubens de Lima e Santos. Solange de Fátima Moura Tabari de Lima Santos. Antonio Reinaldo Moura Tabari. Solange Mara Fortes Tabari. Otávio Bretas Moura Tabari. Valdir Silva Salvador de Oliveira. NADA MAIS. TRASLADADA NESTA DATA. Eu, Maria Antonieta Lima de Souza Tabeliã Substituta o datilografei, subscrevi, assino em público e raso, Em Testemunho [illegible] da verdade. Dou fé. Itabirito, 30 de outubro de 1.992.

Maria Antonieta Lima de Souza

Ofício Distrital Cartório de Sítio
TABELIÃO
Escrevente
Autorizado
ITABIRITO - MINAS

Lote nº 14

Registrado sob o n.º 3 (três)
Matrícula 4004, à fl. 1
do Livro n.º 2, do Registro Geral
Itabirito, 21 de fevereiro de 1994
O Oficial Interina,
Dra. Lúcia de Faria

Lote nº 15

Registrado sob o n.º 3 (três)
Matrícula 4005, à fl. 1
do Livro n.º 2, do Registro Geral
Itabirito, 21 de fevereiro de 1994
O Oficial Interina,
Dra. Lúcia de Faria

11.527 Protocolo n.º 1
Fls. 435 Apresentado no dia 21
de fevereiro de 1994
O OFICIAL Interina.

Cartório Registro de Imóveis
Claudio Manoel Simões
OFICIAL
Domingos Sávio Lopes Simões
SUBSTITUTO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Cláudio Manoel Simões
Oficial do Registro

Domingos Sávio Lopes Simões
Substituto

Praça São Sebastião, 185 — Loja 116 — ITABIRITO — Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Cláudio Manoel Simões, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, na forma da lei.

CERTIFICO que à fls. 1 e lv. do Livro nº 2, de Registro Geral, foi registrada nesta data, sob o nº 3 da Matrícula 4004, a escritura pública de 30 de outubro de 1.992, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício desta Comarca, à fls. 113 verso a 114 verso do Livro nº 78, pela qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO recebeu de Judith Moura Tabari; Stella Imaculada Tabari Famalho Miranda; Rogério Moura Tabari e sua mulher Regina Célia Gonçalves Tabari; Flávio Rubens de Lima e Santos e sua mulher Solange de Fátima Moura Tabari de Lima Santos; Antônio Reinaldo Moura Tabari e sua mulher Solange Mara Fortes Tabari e Otávio Bretas Moura Tabari, em Dação, o seguinte: "O lote de terreno de nº 14 (quatorze) da Quadra "D", com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no Loteamento denominado "Otávio Bretas", zona urbana desta cidade, com as confrontações e medidas constantes da planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Itabirito". VALOR: estimativo - Cr$16.503.000,00, abrangendo também a Matrícula 4005. OBS.: A dação foi feita em pagamento de dívida dos outorgantes para com a outorgada. O referido é verdade e dou fé.

Itabirito, 21 de fevereiro de 1.994.

A Oficial Interina,

Cartório Registro de Imóveis
Cláudio Manoel Simões
OFICIAL
Domingos Sávio Lopes Simões
SUBSTITUTO
ITABIRITO - MINAS GERAIS